



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 205/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Cultural de Cacoal a área de terra que especifica e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Cultural de Cacoal uma área de terras com 4.800,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), identificada como Setor 03, da Quadra 32, Lotes 230 , 340 , 360 , 290 , 270 , 250 e 180, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta Lei.

**Art. 2º-** A área objeto da doação é destinada à construção do Centro Cultural de Cacoal.

**Parágrafo Único-** Caso a donatária não inicie sua construção até 01 (um) ano e implante seu funcionamento até 05 (cinco) anos após a vigência desta lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora, sem direito a retenção por benfeitorias.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista